

São Paulo, 01 de abril de 2020.

Ao Exmo. Senhor
PHILIPPE DUCHATEAU
Secretário Municipal de Fazenda
da Prefeitura de São Paulo
Rua Libero Badaró, nº 190, 22º andar,
CEP 01008-000, São Paulo/SP.

Assunto: URGENTE – Sugere o adiamento do recolhimento de IPTU e ISS por 3 (três) meses, sem ônus, para promover recursos financeiros para empresas no período de quarentena do coronavírus.

Senhor Secretário,

A **CEBRASSE – CENTRAL BRASILEIRA DO SETOR DE SERVIÇOS** é entidade nacional que reúne mais de 84 ENTIDADES EMPRESARIAIS do setor de prestação de serviços em todo o País, entre Federações, Sindicatos, Associações, Institutos e Conselhos de classes. São entidades que, juntas, abrigam cerca de 840 mil EMPRESAS que geram mais de 8.2 milhões EMPREGOS (IBGE 2016), notadamente nos segmentos com uso intensivo de mão de obra, como asseio, portaria, segurança privada, educação, saúde, transporte, telecomunicação, profissionais liberais, entre outros.

Como é de conhecimento público, estamos vivenciando um momento extremamente delicado para a saúde pública e, ao mesmo tempo, para a economia brasileira.

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas urgentes necessárias à prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública. No entanto, o evento é complexo e demanda o esforço conjunto de todos, não apenas do setor de saúde, para que os impactos sejam minimizados até que o estado de emergência se encerre.

As medidas de isolamento e de quarentena necessárias à contenção da transmissão do vírus e, conseqüentemente, à redução no

número de casos da doença Covid-19 e de mortes, provocam um forte impacto no setor produtivo e nas relações de trabalho, considerando as normas trabalhistas vigentes.

Destarte, de um lado, temos as orientações das autoridades de saúde, no sentido de manterem-se as pessoas em casa, resguardando um período isolamento social, e de outro, temos o risco à sobrevivência de milhares de empresas e respectivos empregos, que não resistirão com a ausência prolongada da atividade econômica.

O momento, sem precedentes no mundo, é de extrema cautela e necessita de cuidados especiais, onde todos devem adotar medidas preventivas e acompanhar continuamente os profissionais, clientes, sociedade e órgãos de saúde, para juntos combatermos a propagação desse vírus.

A CEBRASSE, em conjunto com seus filiados, tem monitorado de perto a situação do coronavírus (Covid-19) e tomando todas as medidas necessárias para garantir a saúde e o emprego dos trabalhadores do segmento de serviços.

A par das medidas legais já anunciadas e editadas pelo governo federal para flexibilização das relações de trabalho, as empresas do segmento de serviços continuam em situação de extrema aflição diante da queda da atividade empresarial provocada pela quarentena imposta por governadores e prefeitos.

Esta situação pode, a qualquer momento, acarretar a total e completa fragilização do atendimento de órgãos públicos, fábricas, empresas, etc., acarretando num apagão logístico extremamente nefasto para o fornecimento de serviços essenciais à população em geral.

Para tentar minimizar essa situação, o segmento vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer medida diretamente ligadas a essa r. Prefeitura Municipal, em especial à Secretaria de Fazenda, a saber: **o adiamento do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre Serviços (ISS) por 3 (três) meses, sem ônus de mora, para promover recursos financeiros para empresas no período de quarentena do coronavírus.**

Com efeito, o governo federal já está fazendo sua parte com os diferimentos no pagamento de FGTS (MPV 927) e Simples Nacional (Resolução CGSN 152/2020).

De acordo com o art. 19 da MPV 927, fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente. E, conforme o art. 20, § 1º, o pagamento das obrigações referentes às competências mencionadas no caput será quitado em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020.

Já pela Resolução CGSN 152/2020, o Comitê Gestor do Simples Nacional resolveu que as datas de vencimento ficam prorrogadas da seguinte forma: I - o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020; II - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e III - o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

Estas medidas, contudo, são insuficientes para aliviar a grave situação em que se encontram as empresas prestadoras de serviços de São Paulo, que ainda tem diversos compromisso públicos e privados a arcar no período, sendo dos mais dispendiosos os recolhimentos mensais de IPTU e ISS.

Diante do exposto, e confiando na sensibilidade de Vossa Excelência como homem público, sempre atento às dificuldades do setor empresarial para consecução de seus fins sociais, vem a CEBRASSE apelar para que seja examinado o pleito acima destacado, de extrema importância para as empresas de prestação de serviços, de modo a permitir que estas possam ter os meios e recursos necessários aos investimentos privados que o Brasil tanto precisa para gerar e manter empregos, renda e tributos, notadamente neste grave momento de enfrentamento do Covid-19.

Estamos inteiramente à disposição de Vossa Excelência para a discussão de alternativas para o atendimento aos interesses mútuos.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.



JOÃO BATISTA DINIZ JÚNIOR
Presidente Nacional